



**COMANDO GERAL
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**PROCESSO Nº 15.000.000055.2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-AC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de justificativa de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para contratação de pessoa jurídica para capacitação profissional, por meio do Curso Credenciamento na Nova Lei de Licitações, promovido pela CLG Treinamento Profissional Ltda., conforme descritivo, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, com base no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da empresa Grupo CLG para promoção do Curso Credenciamento na Nova Lei de Licitações, que ocorrerá na modalidade on-line - EAD, por meio de plataforma virtual ao vivo, para doze alunos militares estaduais, cujas aulas serão ministradas pelo Professor Felipe José Ansaloni Barbosa, tem sua relevância justificativa pela necessidade de capacitação profissional adequada para que os integrantes da Agência de Contratações da Polícia Militar da Paraíba, de outros setores e unidades da Polícia Militar da Paraíba e Secretarias de Governo possam estar preparados para conduzir as contratações na modalidade credenciamento sob regência da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que as compras dos órgãos governamentais são realizadas através de procedimentos licitatórios, por ocasião do encerramento da vigência da Lei nº 8.666/1993, e a vigência plena da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), pelas mudanças e pelas



Assinado com senha por [CPM78265] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 22/05/2024 - 14:11hs.
Documento Nº: 5097941-5862 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5097941-5862>



CPMDIN202406391

inovações trazidas, faz-se urgente que os agentes públicos envolvidos nos processos licitatórios estejam cada vez mais capacitados e preparados para aplicar de forma adequada a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, operacionalizando, portanto, as diversas modalidades licitatórias incorporadas à legislação brasileira.

A escolha da licitante foi motivada pelo histórico da empresa CLG Treinamento Profissional Ltda, que promove o curso dentro dos requisitos estabelecidos pelo setor demandante, apresentando um conteúdo programático satisfatório para a capacitação pretendida, além de ser ministrado pelo Professor Felipe Ansaloni, que detém o breve currículo: Consultor, empresário, palestrante, professor e autor. Foi Gerente do Módulo de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. Foi analista de Políticas Públicas do SEBRAE-MG. É instrutor e consultor do Ministério da Fazenda na ESAF-MG e da Associação Mineira de Municípios – AMM. É docente credenciado da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. É professor em cursos de Pós-Graduação do Centro Universitário UNA. Possui artigos publicados em revistas jurídicas, de administração e gestão pública. Cursa mestrado em Administração e é: Especialista em Direito Público pela Faculdade Milton Campos; Especialista em Gestão Pública pelo SENAC-MG; Especialista em Gestão de/por Processos - BPM; Graduado em Direito pela UFMG; Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro - MG.

Isso posto, diga-se que, inequivocamente, a presente contratação assenta-se na inviabilidade de competição, ante a natureza singular dos serviços serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21).

Portanto, justifica-se esta contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, com base no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021,



haja vista que os serviços da empresa a ser contratada são essenciais e os mais adequados à plena satisfação do objeto do contrato, indiscutivelmente.

Quartel em Cabedelo-PB, data da assinatura eletrônica.

ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA – TC QOC
Comandante da Agência de Contratações

APROVO A JUSTIFICATIVA.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
Comandante-Geral da PMPB



Assinado com senha por [CPM78265] [SENHA] ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 22/05/2024 - 14:11hs.
Documento Nº: 5097941-5862 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5097941-5862>



CPMDIN202406391